

PORTARIA Nº 003/2017

(DOC TCE-MT de 13.01.2017)

Divulga os dias de feriados e ponto facultativo que serão observados pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e institui o período de recesso de final de ano no âmbito deste Tribunal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, inciso XXX, da Resolução nº 14, de 02 de outubro de 2007, e

Considerando a necessidade de se estabelecer um calendário para o exercício de 2017 que permita o planejamento das atividades no âmbito deste Tribunal, sem prejuízo dos interesses dos fiscalizados; e

Considerando o Decreto nº 776, de 27 de dezembro de 2016, que divulga os dias de feriados nacional, estadual e ponto facultativo nas repartições públicas do Estado de Mato Grosso, do ano de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os dias de feriados e ponto facultativo que serão observados pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

- I. 27 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval – ponto facultativo;
- II. 28 de fevereiro (terça-feira) Carnaval – ponto facultativo;
- III. 01 de março (quarta-feira) Cinzas – expediente a partir das 13 horas;
- IV. 08 de abril (sábado) Aniversário de Cuiabá – feriado municipal;
- V. 14 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo – feriado nacional;
- VI. 21 de abril (sexta-feira) Tiradentes – feriado nacional;
- VII. 1º de maio (segunda-feira) Dia Mundial do Trabalho – feriado nacional;
- VIII. 15 de junho (quinta-feira) Corpus Christi – ponto facultativo;

IX. 16 de junho (sexta-feira) – ponto facultativo;

X. 07 de setembro (quinta-feira) Independência do Brasil – feriado nacional;

XI. 08 de setembro (sexta-feira) – ponto facultativo;

XII. 12 de outubro (quinta-feira) Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional;

XIII. 13 de outubro (sexta-feira) – ponto facultativo;

XIV. 28 de outubro (sábado) Dia do Servidor Público – ponto facultativo;

XV. 02 de novembro (quinta-feira) Finados – feriado nacional;

XVI. 03 de novembro (sexta-feira) – ponto facultativo;

XVII. 15 de novembro (quarta-feira) Proclamação da República – feriado nacional;

XVIII. 20 de novembro (segunda-feira) Consciência Negra – feriado estadual;

XIX. 08 de dezembro (sexta-feira) Nossa Senhora da Conceição – feriado municipal;

Art. 2º Instituir o recesso de final de ano no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no período de 22 de dezembro de 2017 a 05 de janeiro de 2018.

§ 1º Ficam suspensos os prazos processuais e de remessa de informações e demonstrativos contábeis, durante o período do recesso, voltando a fluir em 08 de janeiro de 2018 para todas as unidades de controle externo;

§ 2º Aplica-se, durante o período de recesso, as regras de funcionamento das unidades descritas no artigo 1º, § 3º e no artigo 2º da Portaria nº 001, de 04 de janeiro de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 10 de
janeiro de 2017.

Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**

Presidente